



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.698 /2022  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa da **CAMARA MUNICIPAL DE QUATA** do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 340.091,04** (trezentos e quarenta mil e noventa e um reais e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

			(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
			.01	PODER LEGISLATIVO	
			01.01	CAMARA MUNICIPAL	
			01.01.01	.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	
			01.031.0001.1001	INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
			(001) 4.4.90.51.00	01.00 Obras e Instalações	340.091,04
				<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>340.091,04</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 340.091,04** (trezentos e quarenta mil e noventa e um reais e quatro centavos):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01			<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01			<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.01	.0001		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001			INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
(002) 4.4.90.52.00	01.00		Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
01.031.0001.2001			<b>MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO</b>	
(003) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	120.000,00
01.031.0001.2002			<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
(011) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	121.091,04
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>340.091,04</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de fevereiro de 2022.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marleneia*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**